

## A NECESSIDADE DE CONTÍNUA INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO

DINÁ MULIN MONTECHIARI MACHADO  
Universidade Estácio de Sá  
Bacharel em Direito

FERNANDA FERMIANO DA SILVA  
IBMEC/Damásio  
Bacharel em direito

**RESUMO:** O presente artigo visa a análise e discussão do envelhecimento da força de trabalho nos países ibero-americanos, avaliando os mecanismos criados para manter ou reinserir os idosos no mercado de trabalho. Portugal é o país ibero-americano com a população mais envelhecida, já apresenta 20,7% da população com mais de 60 anos. No Brasil, por sua vez, aproximadamente 13,5% da população é composta por pessoas idosa, porém há uma previsão de que este número duplique até 2042, segundo o IBGE. Ante a situação do crescente número de idosos na população, bem como ativas no mercado de trabalho, é de grande importância o estudo dos mecanismos que visam a garantia e proteção dos direitos dessa parcela da sociedade. Esta nova realidade demográfica apresenta também um problema importante em relação aos recursos e sustentabilidade dos sistemas de pensões, que, na maioria das vezes, constitui a única fonte de subsistência dos idosos. Neste panorama faz-se necessário, cada vez mais, a criação de mecanismos de proteção aos idosos, de modo que sejam incluídos tanto na sociedade, quanto no mercado de trabalho; haja vista que com o envelhecimento de considerável parte da população, deve ser garantida aos idosos a oportunidade continuar contribuindo com a evolução socioeconômica do seu país, bem como de manter uma vida digna. Em 1991 foi aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas a Resolução 46/91 estabelecendo o Princípio das Nações Unidas em Favor das Pessoas Idosas, que prega em seu artigo 2º que as pessoas idosas devem ter a oportunidade de trabalhar ou de ter acesso a outras maneiras de gerar renda. Em 2002, na Conferência Internacional sobre o Envelhecimento, em Madrid, a Assembleia da ONU aprovou a Declaração Política e o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de Madrid. Esse plano de ação trouxe como segundo tema recomendações para tomada de medidas em relação ao emprego e ao envelhecimento da força de trabalho, com medidas simples e eficazes que precisam, apenas, serem colocadas em prática. No Brasil, o Estatuto do Idoso também prevê meios de proteção para o incentivo da vida laboral do idoso. Assim, objetiva-se aqui o estudo dos mecanismos já previstos e análise das formas mais eficazes de garantia e efetivação dos direitos dos idosos no mercado de trabalho. Por ora, pode-se concluir que em que pese já existam diplomas nacionais e internacionais a respeito do tema, estes ainda são ineficientes na efetivação e garantia dos direitos dos idosos no mercado de trabalho, de modo que ainda há necessidade de políticas públicas e evolução legislativa para atendimento dessa parcela da população que traz um novo cenário social. A metodologia pauta-se em pesquisa teórica, baseadas em fontes bibliográficas, jurisprudenciais e legislativas, além de dados coletados pelos institutos de pesquisa e estatística ibero-americanos.

**PALAVRAS-CHAVE:** DIREITOS HUMANOS; IDOSOS; GARANTIAS;  
ENVELHECIMENTO DA FORÇA DE TRABALHO.